

**PUBLICAÇÃO**

Publicado em 16/06/15  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**LEI N.º. 327/2015**

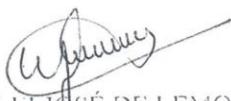
“Aprova o Plano Municipal de Educação de Vila Propício – Goiás e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PROPÍCIO -- ESTADO DE GO-IÁS, aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica aprovado, na forma estabelecida no Anexo único desta Lei, o Plano Municipal de Educação de Vila Propício – Goiás.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO – GOIÁS,  
aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (16/06/2015).



WALDILEI JOSÉ DE LEMOS  
- Prefeito Municipal -



# *Plano Municipal de Educação de Vila Propício 2015-2025*

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA PROPÍCIO  
*Todos Juntos por uma Educação de Qualidade*

Waldilei José de Lemos

Prefeito Municipal

Waldeci Pereira Gomes Morais

Vice-Prefeita

Daniel Paulo Rosa

Secretário Municipal de Educação

Débora Priscila Fernandes Pince Delfino

Coordenadora para Elaboração do PME

Elenice Rosa da Trindade

Secretária Executiva para Elaboração do PME

Equipe Técnica

Alessandra Braz da Cruz Nascimento

Ana Lúcia Vieira Arruda

Raquel de Jesus Ferreira Caetano

Thafnes Poliana Carbonaro Lopes

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO  
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA PROPICIO**

**Representante do Executivo**

Darcy Lacerda da Silva

**Secretaria Municipal de Educação**

Débora Priscila Fernandes Pince Delfino

**Câmara Municipal**

Romildo Lopes

**Representante do Departamento Financeiro**

Antonia Ribeiro dos Santos

**Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais**

Marineuza Rodrigues

**Representante de Pais dos Alunos de Escolas Estaduais**

Shirley Pereira de Araujo

**Representantes dos Gestores Municipais**

Sandra Maria Damasceno

**Representante dos Gestores Estaduais**

Renato Geraldo Rodrigues Gomes

**Representante da Coordenação Pedagógica**

Elenice Rosa da Trindade

## APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação representa um marco evolutivo na história educacional de Vila Propício. É um momento singular que nos permite refletir sobre o que queremos para nossa Educação. O desafio de discutir, refletir e sistematizar o processo de construção do PME tem o objetivo de ir além das circunstâncias atuais e planejarmos um caminho cheios de demandas, possibilidades e uma perspectiva de sucesso para dez anos.

Queremos contribuir para novas formações e concepções, despertando a consciência e sendo capaz de promover uma gestão democrática vivida por todos. Sabemos que esses ideais nesse documento proposto já vinham despertando o desejo que fosse realizado e que agora temos a oportunidade de torná-los uma realidade.

A grande meta é e sempre será de olhar para nossas crianças, jovens e adultos e seus processos de aprendizagem numa perspectiva inclusiva na educação, o que nos faz pensar em um plano coerente, integrado e articulado para que os direitos sejam garantidos e o nosso município tenha uma educação com qualidade e para todos. E é reconhecendo nossa incompletude que o PME se materializa em nossos sonhos, anseios, desejos e intenções de educador, que, além de ser um documento escrito, feito com compromisso e responsabilidade, será a partir de agora o nosso norteador na busca pela qualidade na nossa Educação.

Daniel Paulo Rosa  
Secretário Municipal de Educação

## Introdução

Vila Propício está avançando e dá um grande salto de qualidade ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos.

O PME trata de uma política educacional no âmbito Municipal para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que declara:

“Art. 8º “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

De acordo com princípio constitucional de que a Educação é direito de todos e deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal que requereu de todos nós uma participação efetiva com objetivos claros a respeito de qual educação queremos para o território. Como esclarece a Constituição Federal (1988), no Artigo 214, em que fortalece o papel do PME como ferramenta democrática de planejamento da Educação no país.

“Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.” (Incluído pela

Emenda Constitucional nº 59, de 2009) Este processo de construção coletiva nos oportuniza refletirmos sobre qual é o papel da Educação para o mundo atual visto que espera –se que ela seja o alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

Este documento trabalha com os mesmos princípios do Plano Nacional de Educação, em que os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tinha como objetivo a realização de um debate em torno de qual Educação que queremos e com a responsabilidade de impulsionar esses debates e construir metas e estratégias projetadas para o período de 2015 a 2025, foi criada uma Comissão de Sistematização para a Elaboração do Plano Municipal de Educação por meio do DECRETO nº 367 de 16 de Dezembro de 2014.

Este Plano Municipal de Educação define em um conjunto de Diretrizes e Metas, nos diversos Níveis e Modalidades de Ensino do território um caminho a ser seguido em resposta às demandas, na área da Educação Pública do Município. Dessa maneira esperamos que o Plano Municipal de Educação de Vila Propício aponte e contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na sociedade atual de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

## **1-CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO**

### **1.1 – ORIGEM E FORMAÇÃO**

Vila Propício teve seu início em meados de 1950, mas o primeiro povoado da região foi em São Bentinho, que era formado por um pequeno número de habitantes e uma igreja. O local era ponte de passagens de viajantes a cavalo que iam para Niquelândia e/ou para Tocantins.

O povoado de Vila Propício começou quando o proprietário de terras da região Luiz Caiado de Godoy resolveu fazer um loteamento na região, o proprietário e agrimensor não era o único interessado, o povoado foi iniciado em uma divisa entre as propriedades de Luiz Caiado de Godoy e Antonio Alves Martins (Antônio Julião) marcado hoje pela Rua União. Antonio Julião chegou à região em 1930 quando adquiriu suas terras com enormes pastos e bastantes produtivas. Sentindo a necessidade de desenvolver a região por estarem distantes dos centros

urbanos, outros pequenos proprietários da região resolveram dar o primeiro passo construindo uma cisterna. A partir de 1960, casas e vendas foram sendo instaladas transformando o pequeno vilarejo em um povoado ficando então como distrito de Pirenópolis já que as terras pertenciam a aquele município. A produção de grãos tornou-se significativa e os fazendeiros passaram a comercializar sua produção para os comerciantes de Pirenópolis e Goianésia.

Na década de 70, o que existia no povoado era um amontoado de casas e “botecos” onde viajantes e peões das fazendas da região frequentavam nos fins de semana.

O nome de Vila Propício foi uma homenagem do fundador do povoado, Luiz Caiado de Godoy ao seu sogro, Joaquim Propício de Pina que foi também um grande proprietário de terras, além de professor (o qual recebeu um apelido carinhoso de “Mestre Propício”) Joaquim também exerceu diversos cargos públicos.

Depois que Vila Propício deixou de ser um pequeno povoado para transformar em uma região produtiva e importante para a economia do município de Pirenópolis, os moradores passaram a reconhecer o potencial econômico da região e a lutar pela possibilidade de sua emancipação.

Vila Propício transformou-se em município, em 27 de dezembro de 1995, desmembrando-se de Pirenópolis pela Lei nº 12.804 assinado pelo então governador Luiz Alberto Maguito Vilela.

Administradores Municipais desde a emancipação política de Vila Propício:

1º Prefeito Municipal: Teodoro Araújo Aragão (1997 - 2000)

2º Prefeito Municipal: Tasso Jayme (2001 – 2004)

3º Prefeito Municipal: Teodoro Araújo Aragão (2005 – 2008)

4º Prefeito Municipal: Teodoro Araújo Aragão (2009 – 2012)

5º Prefeito Municipal: Waldilei José de Lemos (2013 - 2016)

## **1.2 - LOCALIZAÇÃO**

O município de Vila Propício está inserido na microrregião do Entorno de Brasília - capital do País com limites entre os municípios de Padre Bernardo, Niquelândia, Barro Alto, Goianésia, Cocalzinho, Mimoso de Goiás e Pirenópolis. A distância em relação à capital do Estado Goiânia é cerca de 200 km.



**Unidade federativa**

 Goiás

**Microrregião**

Entorno de Brasília

**Municípios limítrofes**

Padre Bernardo, Niquelândia, Barro Alto, Goianésia, Cocalzinho.

### Características geográficas

- **Área** 2 181,575 km<sup>2</sup> [2]
- **População** 5 145 *Censo2010*
- **Densidade demográfica** 2,36 hab./km<sup>2</sup>
- **Bioma** Cerrado
- **Coordenadas Geográficas**

Latitude: 15° 27' 25" S

Longitude: 48° 53' 19"

- **Clima**

O clima do Município de Vila Propício é caracterizado como tropical úmido com pequena amplitude térmica anual, com chuvas em 8(oito) meses, no inverno a pluviosidade é baixa.

A temperatura média anual oscila entre 21°C e 22°C. A umidade relativa do ar mantém entre 26° e 100° com média anual de 75%. A precipitação pluviométrica situa-se entre 1200 mm e 1400 mm anuais

- **Relevo**

O Relevo é acidentado com pequenas planícies

### ▪ **Vegetação**

A vegetação predominante é a típica do cerrado com a existência de reservas de matas nativas da região.

### ▪ **Solo**

Podemos encontrar solos arenosos e argilosos, além do solo calcário presente em várias reservas o que propiciou a instalação de indústrias na região. O município possui em sua formação rochosa uma riqueza ecológica que vai desde pequenas quedas d' água á grandes cavernas e grutas concentradas de espeleotermas. Esse potencial descoberto por grupos de fora colocou o município como ponto de ecoturismo no estado de Goiás.

### ▪ **Hidrografia**

O município está inserido na bacia do rio Tocantins e percorrem na região os rios: Rio dos Patos, Rio Verde e o Rio Maranhão.

## **1.3 - POPULAÇÃO**

Vila Propício, segundo dados do IBGE, possuía no ano de 2000 uma população de 4.492 habitantes e no ultimo dado do censo de 2010 apresentou uma população de 5.145 habitantes, ou seja, o município teve um crescimento populacional de 14,53% com estimativa de 5.520 habitantes para 2014 . Sua população reside em quase sua totalidade na zona Rural, cerca de 30% reside na zona Urbana. Abaixo na tabela 1 o registro da evolução populacional:

**Tabela 1 - Evolução Populacional**

Ano	Vila Propício	Goiás	Brasil
1991	-	4.018.903	146.825.475
1996	-	4.478.143	156.032.944
2000	4.492	5.003.228	169.799.170
2007	5.044	5.647.035	183.987.291
2010	5.145	6.003.788	190.755.799

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2010

Na sequência na tabela 2 podemos visualizar a distribuição da população segundo dados do IBGE 2010, por gênero e faixa etária.

**Tabela 2 - Quantitativo por idade/gênero**

Idade	Vila Propício		Goiás		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	150	151	178.818	172.600	5.638.154	5.444.151
5 a 9 anos	235	255	241.633	231.094	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	269	239	269.952	261.006	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	231	237	268.462	265.128	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	196	164	279.238	274.901	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	170	193	277.270	279.332	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	204	178	262.570	269.702	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	209	160	232.644	240.988	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	188	180	211.499	219.502	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	170	157	181.350	190.374	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	167	118	148.258	157.108	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	144	134	117.043	125.245	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	121	92	90.235	95.602	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	92	62	67.274	71.156	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	52	43	49.891	53.961	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	27	31	31.327	35.252	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	19	16	17.904	20.824	668.589	998.311
85 a 89 anos	8	4	8.130	10.097	310.739	508.702
90 a 94 anos	5	2	3.032	4.008	114.961	211.589
95 a 99 anos	1	1	879	1.378	31.528	66.804
Mais de 100 anos	0	0	262	413	7.245	16.987

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010;

#### 1.4 - INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO

- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Vila Propício – GO

Tabela 3 – IDH e seus componentes:

IDHM e seus componentes	2000	2010
<b>IDH – Educação</b>	<b>0, 211</b>	<b>0, 505</b>
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	0, 211	0, 505
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	11,48	32,97
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	50,33	79,42
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	51,76	85,86
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	8,52	60,02
	3,68	24,10
<b>IDH – LONGEVIDADE</b>	<b>0, 733</b>	<b>0, 802</b>

Esperança de vida ao nascer (em anos)	68,99	73,09
<b>IDH – RENDA</b>	<b>0,539</b>	<b>0,629</b>
Renda per capita (em R\$)	228,54	401,84

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

O IDHM passou de 0,437 em 2000 para 0,634 em 2010 - uma taxa de crescimento de 45,08%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 65,01% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,294), seguida por Renda e por Longevidade.

- **Ranking**

Vila Propício ocupa a 3407ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros com o IDHM de 0,634 segundo o IBGE 2010.

## 1.5 - INFRAESTRUTURA

- **Energia Elétrica**

O município de Vila Propício é abastecido pela Companhia Elétrica do Estado de Goiás – CELG que atende a área urbana e praticamente toda a área rural. A tensão é disponibilizada para a rede de atendimento domiciliar na área urbana e rural e para o setor industrial através de sistema trifásico e monofásico. A rede de baixa tensão atende principalmente as áreas urbanizadas da cidade e núcleos rurais, enquanto a rede de alta tensão está distribuída em todo o município.

- **Comunicação**

A cidade recebe a transmissão dos principais canais de televisão do estado e ainda de três emissoras de rádio: uma com frequência 96 e 103 FM e outra 89AM, a saber: Rádio Boa Nova, São Carlos e Sociedade Vera Cruz todas de Goianésia. A veiculação impressa de notícias relacionadas ao cotidiano de Vila Propício e região é feita por dois jornais: A Folha do Vale e \_\_\_\_\_. Complementando os serviços de comunicação, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos têm dois postos de atendimento, sendo uma agência oficial na cidade de Vila Propício e uma no distrito de Assunção de Goiás.

- **Vias de acesso**

Os mais importantes acessos rodoviários ao município de Vila Propício são através da BR-414, BR – 080 e GO-230. A BR - 080 e a BR- 414 faz ligação entre a capital do País aos municípios do Norte do estado. A GO-230 liga a cidade de Vila Propício à Goianésia, cidade mais próxima.

## 1.6 - ECONOMIA

- **Produto Interno Bruto**

A distribuição setorial do PIB do município de Vila Propício é feita conforme a tabela a seguir:

**Tabela 4: Distribuição do PIB do município**

Variável	Vila Propício	Goiás	Brasil
Agropecuária	92.212	5.977.907	105.163.000
Indústria	8.057	11.623.682	539.315.998
Serviços	36.257	27.151.019	1.197.774.001

## 1.7 - ASPECTOS CULTURAIS

A cultura do município de Vila Propício é voltada para as festas religiosas e tradicionais na região, que atrai muitos visitantes de diversos lugares do estado. Uma das mais antigas é a Festa do São Bentinho realizada a cerca de 100 anos que reúnem festeiros e seguidores da região. A Festa do Morro acontece há cerca de 300 anos na região da Fazenda São Gonçalo onde os seguidores da tradição vem em busca de milagres rezando para Nossa Senhora da Penha. Outra festa que ocorre todo mês de Junho é a festa em louvor a Santo Antonio, considerado padroeiro do município, são nove dias de orações e leilões.

Uma festa muito considerada pelos habitantes do município principalmente os da região de Assunção de Goiás é a Festa do Muquém que ocorre todos os anos no município de Niquelândia, é uma festa que atrai um grande número de pessoas que se organizam e acampam na região da festa.

Um evento que tem se tornado tradição na cultura do município são as Cavalgadas realizadas por diferentes organizadores durante o ano e que tem ganhado adeptos e admiradores de toda a região, o que vem colaborando para a expansão da cultura goiana.

## 2 - EDUCAÇÃO EM VILA PROPÍCIO

- **Aspectos educacionais**

Após a Constituição Federal de 1998, a Educação Básica ganhou uma nova visão no cenário nacional. Os fatores que a determinam têm sido objeto de leis, políticas e programas nacionais tudo vinculado a uma visão de qualidade em torno da Educação nacional.

A Educação Básica, compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme o Artigo 21 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional LDB Nº9394/96. E “... tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. (Artigo 22 da LDB 9394/96)

Segundo o Artigo 11, inciso V da citada Lei cabe aos municípios:

“Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.”

Nesse contexto o município de Vila Propício abrange a educação infantil em creches e pré-escolas, o ensino fundamental e as modalidades de educação especial e educação do campo. A rede municipal conta com (2) duas escolas, (2) duas creches e 1(uma) escola do campo.

A tabela 4 apresenta os dados atuais referentes às unidades educacionais, por dependência administrativa e nível de ensino:

**Tabela 4: Unidades educacionais/ Dependência administrativa/modalidades de ensino**

Unidades	Dependência		TOTAL
	Municipal	Estadual	
Educação Infantil – Creche	2	-	2
Educação Infantil – Pré-escola	2	-	2
Ensino Fundamental	3	2	5
Ensino Médio	-	2	2

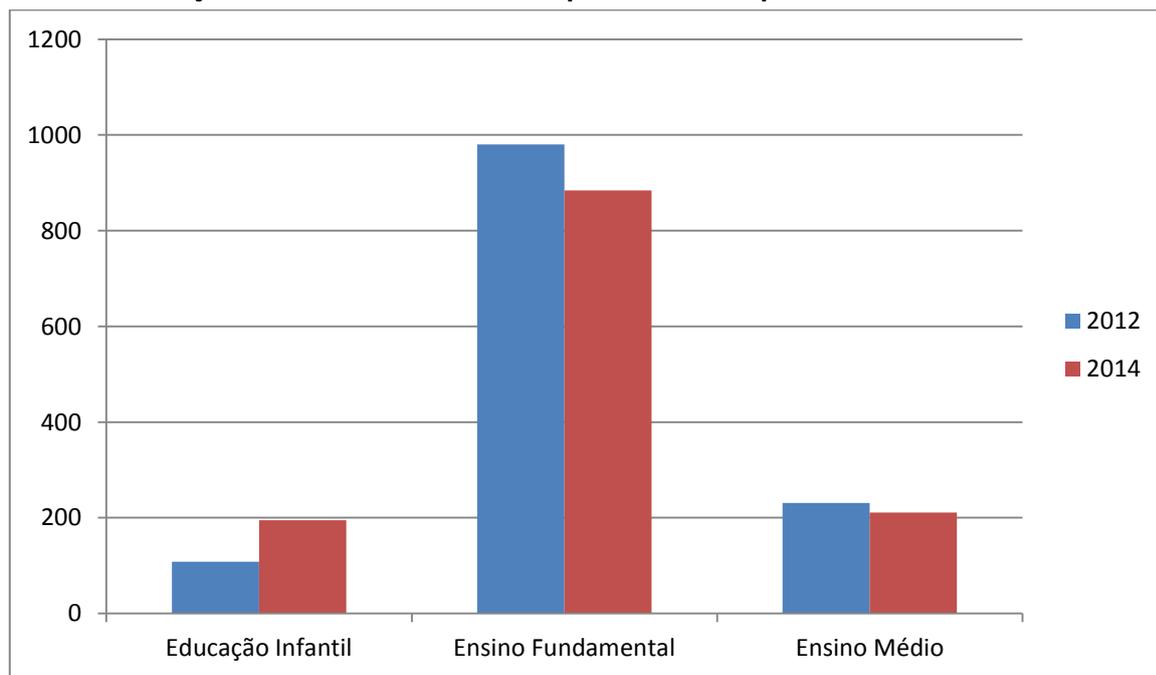
Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Como podemos analisar o município abrange o atendimento desde a Educação Infantil modalidade creche até o Ensino Médio por instituições municipais e estaduais somente. Considerando que o município é pequeno, o atendimento à Educação de Jovens e adultos e o

Ensino Superior é feita na cidade de Goianésia que atualmente é considerado um pólo universitário.

O gráfico 1 apresenta a relação de matrículas no município considerando os anos de 2012 e 2014. Em análise percebe-se o aumento no número de matrículas no Ensino Infantil, em decorrência do aumento da oferta educacional nesta etapa.

**Gráfico1: Relação de matrículas no município de Vila Propício**



Fonte: (1)Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2012.

A efetivação das políticas públicas da educação no âmbito municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável por garantir o ingresso, a permanência e a aprendizagem dos alunos na sua formação inicial contemplando as dimensões históricas, sociais, culturais, políticas e de formação para o trabalho e para a cidadania.

O detalhamento das características e especificidades dos diferentes níveis e âmbitos da educação do município será apresentado, para efeito de melhor compreensão da realidade e análise da viabilidade de materialização das metas e estratégias de ação propostas para cada nível de ensino, nos respectivos eixos temáticos que os contemplam.

### 3 - EIXOS TEMÁTICOS

Diante do entendimento de que conhecer a realidade é a base para a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente e coerente com a realidade em que se insere, este

tópico tem como objetivo descrever a realidade educacional do município de Vila Propício, visando contribuir para o conhecimento e a reflexão da mesma, bem como para a identificação das demandas e necessidades que nela se manifestam.

Com o objetivo de visualizar melhor a realidade do município dividimos os assuntos a serem abordados em EIXOS e terá a sua apresentação subdividida em Diagnóstico e Diretrizes e depois abordaremos as Metas e Estratégias.

### **3.1 - Educação Infantil**

- Diagnóstico e Diretrizes

Nos últimos anos a Educação Infantil vem passando por grandes transformações. A conquista do direito à Educação Infantil é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança.

É sob este prisma que a Educação Infantil mantém a educação e o cuidado com a criança pequena, de forma indissociável, reconhecendo e respeitando-a como um sujeito de direitos e consolidando a infância como uma etapa essencial do desenvolvimento humano.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA,1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI,2009) define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

Conforme determina a Constituição Federal/1988, art. 208, a Educação Infantil é um direito social das crianças e suas famílias e um dever do Estado. Em consonância, a Lei nº. 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que a oferta deste nível de ensino é de competência dos municípios, devendo ser realizada em creches para as crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para as crianças de 4 e 5 anos.

Ainda na Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o

Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos.

Definida como a primeira etapa da educação básica, a Educação Infantil tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, ou seja, o desenvolvimento em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, pois entende-se que a criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Sendo responsáveis por promover este desenvolvimento, as creches e as pré-escolas constituem espaços privilegiados para conhecer e explorar o mundo, brincar, fantasiar, ter acesso ao conhecimento produzido pela humanidade e as diferentes fontes de informação, à organização coletiva do tempo e do espaço, à convivência social, a descobertas e trocas de experiências.

Em Vila Propício no âmbito público municipal, a Educação Infantil atende crianças com idade de 0 a 3 anos na modalidade – Creche em tempo integral e 4 a 5 anos de idade na modalidade pré-escola em tempo parcial. O ensino da Educação Infantil modalidade creche é oferecido em duas instituições (uma na sede do município e uma no distrito), são prédios (com estruturas não apropriadas) que oferecem o atendimento exclusivo a Educação Infantil. O atendimento na modalidade pré-escola é feito na mesma unidade escolar que oferece simultaneamente outros segmentos.

No município de Vila Propício o aumento da taxa de matrícula na Educação Infantil se deu a partir de 2013 devidas às ações realizadas pelo Poder Público Municipal, tais como:

- ✓ Aumento da oferta de matrículas;
- ✓ Reformas dos prédios;
- ✓ Projetos pedagógicos voltados para o desenvolvimento da criança;
- ✓ Alimentação balanceada com o acompanhamento da nutricionista;
- ✓ Fornecimento de leite diversificado (de acordo com a necessidade da criança);
- ✓ Oferecimento de todos os materiais de uso para a higiene pessoal da criança (fraldas, lenço umedecido, shampoo, condicionador e etc).

A tabela abaixo mostra o quantitativo de matrículas nos últimos quatro anos:

**Tabela 5 – Quantitativo de matrículas na Educação Infantil**

Ano	Creche	Pré-escola	Total
2011	77	72	149
2012	102	104	206
2013	86	81	167
2014			

Fonte: CENSO ESCOLAR – MEC/INEP/QEDU – 2010-2013

As Diretrizes da Educação Infantil, subsidiam-se nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil (1999) e na Política Nacional de Educação Infantil (2006) que buscam garantir nessa primeira etapa da Educação básica a qualidade no atendimento e no direito da criança.

Dessa maneira para que ocorra a expansão da oferta da Educação Infantil pública do município é necessário o estabelecimento de uma política clara que assegure a universalização da oferta, sobretudo nas instituições públicas, sendo que, para cumprir com seus objetivos, a política de atendimento à criança de 0 a 5 anos deve integrar a área da educação a outras, buscando assegurar o combate às condições precárias de saúde e moradia, abarcando o provimento de estrutura e recursos adequados à realização de investimentos em capacitação, de forma a assegurar a elaboração e materialização de propostas pedagógicas que contemplem práticas adequadas a esta faixa etária.

Consonante com esta orientação, a partir da aprovação do presente PME, deverá ser assegurada a formação continuada aos professores e demais profissionais da educação, mediante a realização de parcerias e convênios junto às Instituições de Ensino Superior - IES.

Os programas de capacitação deverão subsidiar a elaboração de propostas específicas que contemplem as características de desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, bem como o atendimento de crianças com necessidades educativas especiais.

Também no intuito de primar pela qualidade da Educação Infantil do município, é essencial que as instituições constituam um ambiente de gestão democrática e tenham asseguradas condições para a efetivação da integração escola-comunidade, bem como respeitada a vinculação constitucional de recursos financeiros e garantidas suas fontes específicas.

### **3.2 - Ensino Fundamental**

- Diagnóstico e Diretrizes

Conforme estabelecido na Constituição Federal/88 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais, com prioridade, cabe ao Município. Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida em Vila Propício, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade: alfabetizar todos os alunos de 1º ao 3º ano na idade certa, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

O conhecimento da realidade do Ensino Fundamental no município, apresentado a seguir, constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o decênio 2015-2025. Os dados de matrícula, aprovação, reprovação, distorção idade/série, IDEB, poderão nos dar uma visão da situação real em que se encontra o Ensino Fundamental - tanto os anos iniciais quanto finais, em nosso município.

A rede de ensino conta hoje com 05(cinco) escolas que atende o Ensino Fundamental, dentre essas 1(uma) está localiza em zona rural.

- **Matrículas**

As matrículas do Ensino Fundamental nos anos de 2010 a 2013 não apresentaram nenhuma alteração significativa como apresenta a tabela 6.

**Tabela 6 – Quantitativo de matrículas do Ensino Fundamental**

	Anos Iniciais do EF	Anos Finais do EF
2010	558	-
2011	543	420
2012	551	429
2013	526	419

Fonte: CENSO ESCOLAR – MEC/INEP/QEDU – 2010-2013

- **Rendimento Escolar**

Através do diagnóstico do rendimento escolar, podemos ter uma visão clara da proporção de alunos do Ensino Fundamental com aprovação, reprovação e abandono escolar em Vila Propício entre os anos de 2010 – 2013.

**Tabela 7 – Rendimento escolar – Anos iniciais**

	Reprovação		Abandono		Aprovação	
<b>2010</b>	9,7%	55 Reprovações	2,2%	13 Abandonos	88,1%	492 Aprovações
<b>2011</b>	7,1%	39 Reprovações	0,7%	5 Abandonos	92,1%	501 Aprovações
<b>2012</b>	2,2%	12 Reprovações	0,8%	11 Abandonos	97,0%	530 Aprovações
<b>2013</b>	2,0%	12 Reprovações	4,6%	5 Abandonos	86,8%	511 Aprovações

Fonte: Censo escolar/ MEC/ INEP/QEDU – 2010 – 2013

**Tabela 8 – Rendimento escolar – Anos Finais**

	Reprovação		Abandono		Aprovação	
<b>2010</b>	25,0%	112 Reprovações	3,7%	17 Abandonos	71,2%	317 Aprovações
<b>2011</b>	16,0%	68 Reprovações	0,5%	3 Abandonos	83,5%	351 Aprovações
<b>2012</b>	8,7%	38 Reprovações	4,6%	20 Abandonos	86,8%	373 Aprovações
<b>2013</b>	4,5%	20 Reprovações	0,7%	4 Abandonos	94,7%	397 Aprovações

Fonte: Censo escolar/ MEC/ INEP/QEDU – 2010 – 2013

Evidencia - se nas tabelas 7 e 8 que a taxa de reprovação teve uma queda significativa no Ensino Fundamental, principalmente nos anos finais. Esse decréscimo se deve ao Projeto de Intensificação (PIA) que o Estado tem desenvolvido em todas as escolas em que a Rede Estadual é responsável pelo Ensino Fundamental nos Anos Finais.

Outro fato a se considerar é que os números de abandono apresentaram uma característica específica em que num ano os números sofreram aumento na taxa de abandono e no outro os números apresentaram um decréscimo considerável ocorrendo isso nos anos de 2010 a 2013.

- **Distorção Idade/serie**

A distorção idade/serie tem sido um dos problemas evidenciado em muitas escolas como um dos motivos causadores da aprendizagem baixa e influenciador nos índices escolares. Abaixo registra-se as taxas de distorção nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental:

**Tabela 9 -Taxa de Distorção Idade/Série – Ensino Fundamental 2010-2013**

Ano	Vila Propício		Goiás		Brasil	
	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais
<b>2010</b>	28%	39%	16%	28%	19%	30%
<b>2011</b>	26%	44%	16%	27%	18%	29%
<b>2012</b>	22%	45%	15%	27%	17%	28%
<b>2013</b>	18%	40%	13%	25%	4%	28%

Fonte: Censo escolar/MEC/INEP/QEDU – 2010-2013

Mediante análise da tabela acima referente à distorção idade/série dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental de Vila Propício, do Estado de Goiás e também do Brasil, podemos constatar que a taxa de alunos com atraso escolar nos Anos iniciais no Ensino Fundamental vem diminuindo consideravelmente, porém ainda continua alto se compararmos com o Estado de Goiás e o País. Já nos Anos Finais percebe-se que a distorção não sofreu alteração significativa nos últimos quatro anos, com uma taxa média de 42% de alunos com defasagem idade/serie o que é um percentual muito elevado se comparado ao de Goiás e do Brasil.

- **IDEB**

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e médias de desempenho nas avaliações do Inep - o Saeb e a Prova Brasil.

Segue abaixo as tabelas com os resultados do Ideb alcançados pela Rede Municipal de Ensino de Vila Propício, bem como as metas a serem alcançadas até 2021, bem como o Ideb do estado de Goiás e do Brasil.

**Tabela 10-Ideb Ensino Fundamental- 5º Ano**

	Ideb observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
<b>Vila Propício</b>	3,6	4,0	4,9	5,0	5,6	3,6	4,0	4,4	4,7	4,9	5,2	5,5	5,8
<b>Goiás</b>	3,8	4,1	4,7	5,1	5,5	3,9	4,2	4,7	4,9	5,2	5,5	5,8	6,0
<b>Brasil</b>	3,8	4,2	4,6	4,5	5,2	3,9	4,2	4,6	4,9	-	-	-	6,0

Fonte: Censo Escolar/MEC/INEP

**Tabela 11-Ideb Ensino Fundamental- 9º Ano**

	Ideb observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
<b>Vila Propício</b>	3,6	3,1	4,1	3,8	5,0	3,6	3,8	4,0	4,4	4,8	5,1	5,3	5,6
<b>Goiás</b>	3,3	3,5	3,7	3,9	4,5	3,3	3,5	3,7	4,1	4,5	4,8	5,0	5,3
<b>Brasil</b>	3,5	3,8	4,0	4,1	4,2	3,5	3,7	3,9	4,4	-	-	-	5,5

Fonte: Censo Escolar/MEC/INEP

Analisando a tabela 10, referente ao IDEB para o Ensino Fundamental 5º Ano, constatamos que, as metas projetadas foram todas atingidas, tanto pelo município de Vila Propício, quanto pelo estado de Goiás e também pelo Brasil. As metas projetadas para 2013 para o Ensino Fundamental – 9º Ano também foram alcançadas pelas três esferas. Observamos que o IDEB alcançado pelo município de Vila Propício no ano de 2013 estava projetado para o ano de 2021, o que nos revela um salto enorme na qualidade educacional.

As Diretrizes para o Ensino Fundamental têm respeitado as determinações da Constituição Federal, da LDB (9394/96) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Resolução CNE/CEB nº 7 de dezembro de 2010 e o Plano Nacional de Educação.

Importante destacar o entendimento de que o Ensino Fundamental deve ter como meta a universalização de uma educação que contemple as especificidades e diversidades socioculturais, com vistas a garantir além do acesso, a permanência, o sucesso do aluno e a qualidade da educação escolar. Tal entendimento implica, necessariamente, em investimentos do poder público em infraestrutura, recursos didáticos apropriados, salas e serviços de apoio, formação continuada do corpo docente e dos demais profissionais, mediante planejamento próprio e realização de parcerias com as demais instâncias governamentais, bem como com as Instituições de Ensino Superior, tendo em vista o atendimento das necessidades das escolas que integram a rede municipal.

Com a oferta de uma educação com qualidade espera-se contribuir para a eliminação do analfabetismo e elevar a taxa de escolaridade da população do município de Vila Propício. Nesse enfoque deve ser considerada nas políticas municipais a ampliação da jornada escolar com a realização de atividades de acompanhamento e complementação do trabalho pedagógico, bem como atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas, com o objetivo de oferecer aos alunos maiores possibilidades e oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem.

Com relação às Propostas Pedagógicas, estas deverão ter como objetivo contribuir para a formação de sujeitos autônomos, inseridos social e culturalmente na vida da comunidade e

capazes de refletir e contribuir, mediante a utilização do conhecimento, na busca de solução para os problemas de seu tempo.

Com isso considera-se que a construção coletiva do Projeto Político Pedagógico, no âmbito de cada instituição educacional é essencial, pois o Projeto Político Pedagógico configura-se num instrumento capaz de estabelecer a integração escola e família, um dos maiores dilemas da educação em nosso município.

Para complementar este trabalho, as instituições públicas devem registrar e fornecer os dados de seu desempenho educacional anualmente à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir para o acompanhamento e planejamento da educação do município. Caberá a este órgão, após análise dos dados da realidade educacional, disponibilizá-los à comunidade escolar e sociedade em geral, como subsídio para o planejamento e realinhamento das estratégias de solução das dificuldades presentes, bem como para o aperfeiçoamento do atendimento educacional do município.

Para tanto, deverá haver um sistema de coleta de dados educacionais, bem como a realização de avaliação processual, com elaboração de relatório circunstanciado, a cada dois anos.

Complementando este processo, é necessário assegurar às escolas, condições para a realização de avaliações com ênfase no processo educativo, com vistas a fornecer elementos adicionais para as tomadas de decisões e definição das políticas educacionais no âmbito do município.

### **3.3 - Ensino Médio**

- Diagnóstico e Diretrizes

O Ensino Médio revela-se como direito público subjetivo e como dever do Estado na sua oferta gratuita a todos. Sob essa perspectiva o Ensino Médio passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação. Os estabelecimentos escolares que ministram esta última etapa da Educação Básica, deverão estruturar seus projetos pedagógicos tendo em vista a finalidade, exposta no artigo 35º da LDBN 9394/96, que é a seguinte:

“1 - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

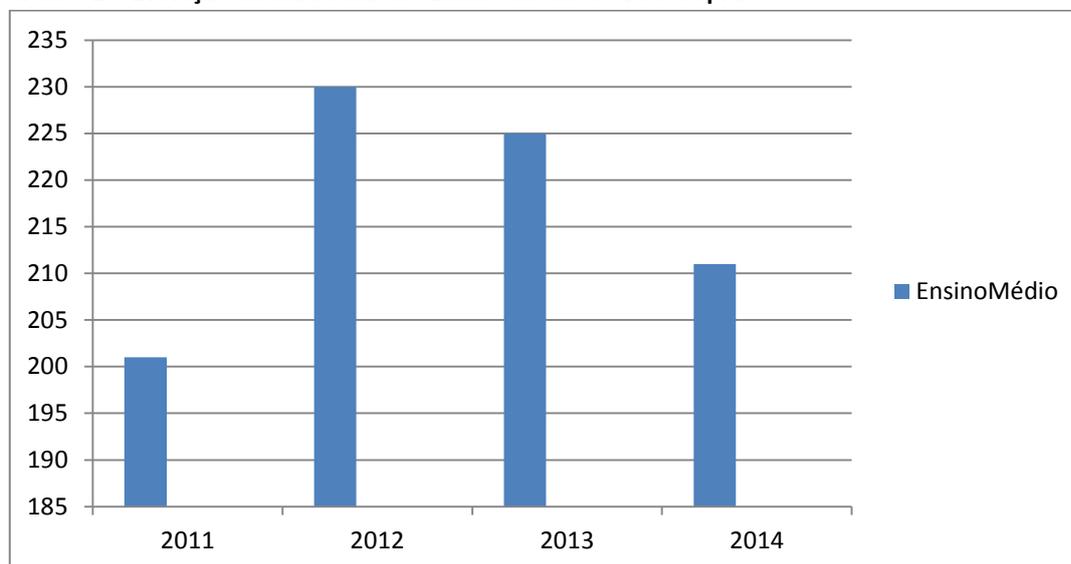
IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina”.

O Parecer CNE/CEB nº 15/98 que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio propõe-se a romper e superar a dualidade histórica entre as orientações propedêuticas e profissionalizantes e entre os objetivos humanistas e econômicos, que decorrem dos privilégios resultantes da origem social dos indivíduos.

No Brasil, o Ensino Médio tem a duração mínima de 3 anos, apenas um terço dos jovens de 15 a 17 anos consegue chegar ao final da Educação Básica. Isso faz com que a taxa bruta de matrícula no ensino médio seja de pouco mais de 50% enquanto no ensino fundamental a taxa de escolaridade é superior a 95% da faixa de 7 a 14 anos.

Ilustrando a situação atual do Ensino Médio em Vila Propício, o Gráfico 2 apresenta as matrículas no Ensino Médio no período de 2011 a 2014.

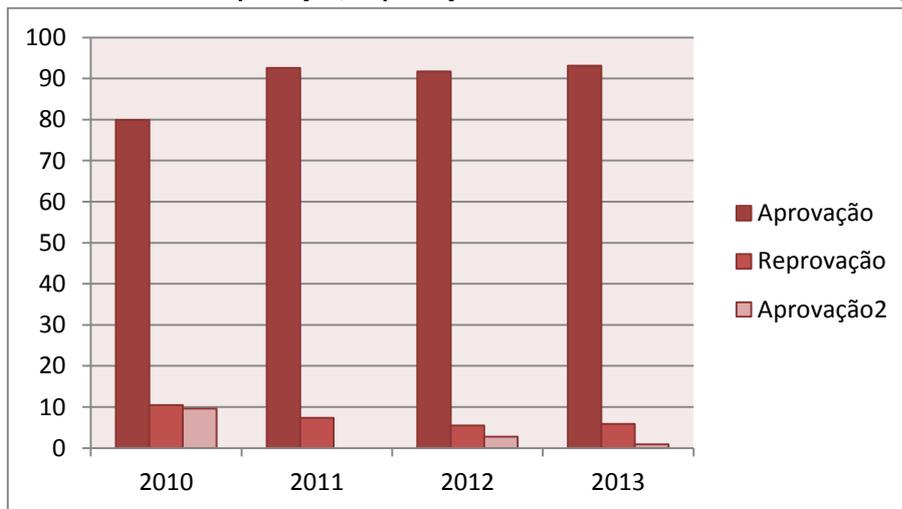
**Gráfico 2 – Evolução de matrículas no Ensino Médio de Vila Propício**



Fonte: CENSO ESCOLAR/MEC/INEP 2010-2014

Mediante o gráfico acima, as matrículas no Ensino Médio não sofreu grandes alterações e manteve estável nos últimos anos. E tomando como indicadores a taxa de reprovação e abandono no Ensino Médio, fica evidenciado no gráfico 3 uma tendência à redução do número de abandono chegando à uma taxa de 0,0% no ano de 2011 e 0,9% em 2013.

**Gráfico 3 – Taxa de Aprovação, Reprovação e Abandono do E. Médio em Vila Propício**



Fonte: CENSO ESCOLAR/MEC/INEP 2010-2013

A oferta do Ensino Médio fundamenta-se no entendimento de que a educação deve ser humanizadora e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, que respeite a diversidade e as diferenças e minimize a segmentação social, possibilitando a inserção de todos no processo produtivo e na produção de sua própria subsistência.

Neste sentido, o acesso ao Ensino Médio gratuito e de qualidade deve ser garantido a todos, em especial, aos que a ele não tiveram acesso na idade adequada e às pessoas com necessidades educacionais especiais.

O maior desafio é garantir condições de acesso ao Ensino Médio a todos que concluíram o Ensino Fundamental, de forma que este cumpra a finalidade de ser, efetivamente, a etapa final da Educação Básica e contribua para que o indivíduo possa alcançar seu pleno desenvolvimento e exercício da cidadania, além de se inserir no mundo do trabalho e dar prosseguimento nos níveis educacionais mais elevados.

A grande importância do Ensino Médio deve-se ao acesso que ele oportuniza ao domínio dos conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais e de linguagens, que permeiam e contribuem para o desenvolvimento dos sujeitos, bem como para a compreensão de que a produção de conhecimento é situada social, cultural, econômica e politicamente, oportunizando a cada estudante conhecer seu papel e função na sociedade.

Compete ainda ao Ensino Médio, na sociedade contemporânea, fortalecer a solidariedade e a racionalidade, ética frente à lógica do mercado, bem como oportunizar o desenvolvimento da consciência dos alunos acerca de sua condição de sujeitos sociais e históricos e, portanto, agentes de transformação da realidade social.

### **3.4 - Educação de Jovens e Adultos**

- Diagnostico e Diretrizes

Foi no final da década de 1940 as primeiras iniciativas do governo brasileiro com relação à Educação de Jovens e Adultos – EJA, com a realização da Campanha de Educação de Adultos. Na década de 1960, surgiu uma nova visão do problema do analfabetismo que culminou em uma pedagogia de alfabetização de adultos, referenciada no educador Paulo Freire.

A tentativa mal sucedida de incorporação das orientações freireanas nos programas oficiais de alfabetização de adultos, mediante a criação do Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAF que, mesmo recebendo um volumoso investimento de recursos provindos da loteria esportiva e de deduções do Imposto de Renda, tornou-se descreditado nos meios políticos e educacionais chegando a ser extinto em 1985. Essa situação contribuiu para agravar os efeitos dos déficits do atendimento no Ensino Fundamental.

Por esta razão, a erradicação do analfabetismo conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, é um desafio que demanda a integração das ações do poder público e a mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Pela Constituição, a oferta da EJA, no nível Fundamental, é responsabilidade do Estado e deve ser oferecida gratuitamente a todos os que a ela não tiveram acesso ou puderam concluir na idade própria. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBN 9394/96, Parágrafo 1º, Artigo 37, afirma que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos, de acordo com suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Afirma ainda que devem assegurar a garantia dos direitos à continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessário à melhoria de sua atuação na sociedade, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Para um grande número de pessoas, significa uma possibilidade singular de acesso ao conhecimento produzido e conquista de sua condição de sujeito histórico. Sendo que, mediante a oportunidade de qualificação sem a desvinculação das atividades produtivas, o sujeito se aprimora e amplia sua compreensão da realidade social.

No município de Vila Propício atualmente não ofertamos a EJA, porém temos uma pequena demanda tanto do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Alfabetização) quanto dos Anos Finais.

Esse último é oferecido em escolas no município vizinho e os alunos se deslocam de um município para o outro. Diante dessa realidade, observa-se que há um número considerável de desistências entre os alunos que saem para cursar a EJA o que não isenta o nosso município de implementar políticas educacionais que incentivem os jovens e adultos a ingressarem na Educação de Jovens e Adultos.

Nesse sentido o desafio é implantar no município essa modalidade com o objetivo de assegurar o acesso e a permanência do aluno tornando necessária como forma de inserir os jovens e adultos na escola ainda que em idade defasada no sentido de garantir o direito de aprender, o que envolve a necessidade de incorporar na rede ações e estratégias que possibilitem a estes o desejo de continuar sua vida escolar. É imprescindível também despertar no grupo que compõe essa faixa etária, o desejo pelos estudos, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações que vem atravessando o sistema educacional e também o mundo do trabalho, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

### **3.5 - Educação do Campo**

- Diagnóstico e Diretrizes

A luta por uma Educação do Campo, parte do reconhecimento do direito da população camponesa à educação, e da sua importância para construção do projeto de campo.

É preciso ter clareza de que não é qualquer educação mas, sobretudo, uma como processo de formação humana, no seu sentido mais amplo, voltada aos interesses da vida e ao seu desenvolvimento, concebida pelos trabalhadores da localidade, sendo fundamental o aprofundamento da discussão sobre a exigência de ensino rural que leve em conta as vivências do meio social e a construção de conhecimentos com base nessa cultura.

Considerando a educação como um direito social é preciso uma política de educação do campo que requer o reconhecimento de sua importância, a partir dessa compreensão, construir novas relações baseadas na horizontalidade e solidariedade entre campo e cidade.

As Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – Resolução CNE/CEB, nº 1, de 3 de abril de 2002 é um documento fruto de estudos do Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo, formado por uma comissão que consolidou reivindicações históricas das organizações e movimentos sociais.

Entende-se que a identidade da escola do campo pode ser definida pelos sujeitos sociais, agricultores familiares, assalariados, assentados, ribeirinhos, pescadores, indígenas, remanescentes de quilombos, afinal todos os sujeitos do campo, como afirma nas Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo.

O município de Vila Propício tem em sua composição regiões de Assentamentos formados por habitantes oriundos de diversas regiões do País. O município abriga cerca de 5(cinco) Assentamentos e 5(cinco) Acampamentos onde a agricultura e pecuária vai de pequeno a médio porte. Dentro dos Assentamentos temos apenas 1(uma) escola que trabalha com salas multisseriadas e desenvolve metodologias diferenciadas que atendem a necessidade do aluno do campo.

Pensar a educação do campo é pensar em estratégias que ajudem a reafirmar a identidade do campo e garantir que o ensino dado seja de qualidade e que contemple as verdadeiras necessidades da comunidade do campo, buscando parcerias com a própria comunidade para esse fim, pois, segundo o Dicionário da Educação do Campo (2012), ela nomeia um *fenômeno da realidade brasileira atual*, protagonizado pelos trabalhadores do campo e suas organizações, que visa incidir desde a política de educação até os interesses sociais das comunidades camponesas.

### **3.6 - Educação Integral**

- Diagnóstico e Diretrizes

Desde 2004, com a criação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), o Ministério da Educação acelerou o enfrentamento das enormes injustiças que persistem na educação pública brasileira. Tendo como base a perspectiva de universalizar o acesso, a permanência e a aprendizagem na escola pública, a construção participativa de uma proposta de Educação Integral – por meio da ação articulada entre os entes federados e/ou também das organizações da sociedade civil e dos atores dos processos educativos – aponta para esse enfrentamento, sobretudo para a superação das desigualdades e da afirmação do direito às diferenças.

Nesse contexto, propõe-se um desenho de Educação Integral que intensifique os processos de territorialização das políticas sociais, articuladas a partir dos espaços escolares, por meio do diálogo intragovernamental e com as comunidades locais, para a construção de uma prática pedagógica que afirme a educação como direito de todos e de cada um.

A Educação Integral tem sido um ideal presente na legislação educacional brasileira e nas formulações de nossos mais brilhantes educadores. Iniciativas diversas, em diferentes momentos da vida pública do país, levaram esse ideal para perto das escolas, implantando propostas e modelos de grande riqueza, mas ainda pontuais e esporádicos.

Anísio Teixeira, um dos mentores intelectuais do Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, pensando na implementação de um Sistema Público de Ensino para o país, propunha uma educação em que a escola “desse às crianças um programa completo de leitura, aritmética e escrita, ciências físicas e sociais, também nas artes industriais, desenho, música, dança e educação física, saúde e alimento à criança, visto não ser possível educá-la no grau de desnutrição e abandono em que vivia”.

O contexto legal apresentado aponta, como desafio para a educação, a necessidade de promover articulações e convivências entre programas e serviços públicos, a fim de expandir sua ação educativa, o que demanda um compromisso ético com a inclusão social, por meio da gestão democrática e integrada. Nessa linha de pensamento, a Educação Integral deve estar inscrita no amplo campo das políticas sociais, mas não pode perder de vista sua especificidade em relação às políticas educacionais dirigidas às crianças, aos jovens e aos adultos, atendendo a um complexo e estruturado conjunto de disposições legais em vigor no país.

A articulação entre Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte, dentre outras políticas públicas, poderá se constituir como uma importante intervenção para a proteção social, prevenção a situações de violação de direitos da criança e do adolescente, e, também, para melhoria do desempenho escolar e da permanência na escola, principalmente em territórios mais vulneráveis. Focando especificamente a política educacional, a Educação Integral, pode transformar a escola em contexto mais atrativo e adequado à realidade e às demandas de crianças e de adolescentes brasileiros e de suas famílias.

A Educação Integral, nesta proposta não trabalha o mesmo da prática escolar, mas amplia tempos, espaços e conteúdos, buscando constituir uma educação cidadã, com contribuições de outras áreas sociais e organizações da sociedade civil.

Construir uma proposta de Educação Integral representa o convite para a criação de estratégias que assegurem às crianças, aos adolescentes e aos jovens o acesso aos veículos de comunicação, ao domínio de diferentes linguagens, à prática da leitura, à crítica e, principalmente, à produção de comunicação como instrumento de participação democrática. Trata-se de instituir uma mobilização que reconheça a diversidade como patrimônio

fundamental da sociedade, que incentive a educação ambiental e o respeito aos direitos humanos.

Nesse sentido a formulação de uma proposta de Educação Integral está implicada na oferta dos serviços públicos requeridos para atenção integral, conjugada à proteção social, o que pressupõe políticas integradas (intersetoriais, transversalizadas) que considerem, além da educação, outras demandas dos sujeitos, articuladas entre os campos da educação, do desenvolvimento social, da saúde, do esporte, da inclusão digital e da cultura.

É importante ressaltar que a vontade política é fator decisivo na implantação e o desenvolvimento da proposta da escola em tempo integral com formação integral e de qualidade. Parafraseando Pedroso, 2010, o compromisso maior está “em oferecer não só um tempo a mais para os alunos e sim maior qualidade de ensino durante esse tempo em que a criança permanece na escola”.

### **3.7 - Educação Especial**

- Diagnóstico e Diretrizes

Sabe-se que a partir do século XIX, na Europa, surgem os primeiros movimentos em prol do atendimento às pessoas com necessidade especiais.

No Brasil, a inclusão social teve início na década de oitenta a partir de algumas experiências de inserção social de pessoas com deficiência. Dessa forma, surgem algumas transformações que vem sendo realizadas em todos os sistemas sociais como espaços urbanos, áreas de lazer, transportes, empresas, escolas, dentre outros, para tornar possível a participação plena e ativa, com igualdade de oportunidades, das pessoas com deficiência junto à população geral. (SASSAKI, 1999).

No contexto educacional, o processo de inclusão vem sendo amplamente difundido e propõe que os alunos com necessidades educacionais especiais sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os seus níveis, como é assegurado por Leis. A Constituição Federal de 1988 define no artigo 205, a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. De maneira complementar, estabelece no artigo 206, I, ‘a igualdade de condições de acesso e permanência na escola’ como um dos princípios para o ensino e garante, no art. 208, a oferta do atendimento educacional especializado, como dever do Estado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Estas orientações foram respaldadas, na década de 1990 pela Declaração Mundial de Educação para Todos e a Declaração de Salamanca, que passaram a influenciar a formulação das políticas públicas da Educação Inclusiva.

Em 1994, a publicação da Política Nacional de Educação Especial introduziu a orientação de acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas no ensino regular, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (p.19).

Dando seguimento a este processo, a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, preconiza no art. 59, que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. Além disto, assegura a terminalidade específica para os que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e a aceleração de estudos para a conclusão do programa escolar aos superdotados.

Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, define a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da Educação Especial ao ensino regular.

A inclusão como consequência de um ensino de qualidade para todos, necessita de mudanças em todo o contexto escolar, desde o espaço físico até os recursos humanos, pois de acordo com BIANCHETTE (1998), a inclusão exige que a escola se prepare para receber a todos os alunos e não apenas os receba sem reconhecer e atender às suas especificidades.

Percebe-se então, uma visão diferente sobre o alunado em questão, visto que transfere para a sociedade a obrigação em ajustar-se frente às necessidades destes, isto por acreditar que as incapacidades não são características do indivíduo, mas sim da sociedade, que precisa adaptar-se a diversidade.

A rede municipal de ensino de Vila Propício apresenta uma atuação considerável no atendimento aos alunos com necessidades especiais. Há duas escolas que oferecem o atendimento educacional especializado ao aluno conforme a LDB 9394/96. Os alunos especiais também estão inseridos em salas regulares, com apoio humano, materiais e equipamentos.

Diante desses dados, nota-se que o município, paulatinamente, vem fazendo cumprir as determinações e exigências legais que primam pela inclusão dos alunos e alunas com necessidades especiais nas classes regulares de ensino. Porém, para que o município possa, de fato, implementar um sistema educacional inclusivo, faz-se necessário adotar algumas medidas, pois a exigência veemente da sociedade não só visa à consolidação de escolas inclusivas, mas, acima de tudo, à concretização de uma educação que garanta a todas as pessoas o acesso não só a uma escolarização que promova o atendimento à diversidade, mas, acima de tudo, que

contemple o atendimento à vida em sua totalidade. Dentre elas a oferta de apoio de especialistas em diversas áreas da saúde em centros de atendimento especializado.

Com base no exposto, a Secretaria Municipal de Educação, visa a buscar alternativas de melhoria na vida das crianças, adolescentes, jovens e adultos, portadores de necessidades especiais, por meio de ações no sentido de fortalecer aquilo que já ofertamos, formação continuada e oferta de atendimento multiprofissional. Pois o atendimento educacional que se idealiza para o município, no âmbito da Educação Especial, se respalda nas Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), que aponta a Educação Especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação e se materializa mediante programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e expressão, ajuda técnica e tecnologia assistiva, dentre outros.

Cabe ao atendimento educacional especializado elaborar e organizar recursos pedagógicos e acessibilidade que eliminem as barreiras e garantam a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Considerando que as atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado devem se diferenciar daquelas realizadas na sala de aula comum, estas não podem ser substituídas por aquelas, mas complementa e/ou suplementa-as com vistas à apropriação do conhecimento.

Neste sentido, a grande contribuição da inclusão escolar para a inclusão social dos sujeitos, deve ter início o mais cedo possível, começando na Educação Infantil e estendendo-se a todo o processo de escolarização do aluno.

**Tabela 12 – Matrículas na Educação Especial**

	Creche	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio
2012	-	-	-	4	1
2013	-	1	9	3	3

Fonte: Censo Escolar/INEP

### **3.8 - Educação Profissional e Tecnológica**

- Diagnóstico e Diretrizes

A Educação Profissional e Tecnológica, conforme definição da Lei nº 9394/96 consiste em uma modalidade específica de ensino que “integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a

vida produtiva”. Tal definição deixa evidente sua importância para o contexto nacional, bem como sua independência em relação ao ensino regular.

De acordo com as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional e Tecnológica deve ser desenvolvida por meio de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica em nível de graduação e pós-graduação.

No município de Vila Propício ainda não tem nenhuma instituição que atenda essa modalidade. O atendimento é feito por municípios vizinhos, com sistema de parcerias. No entanto entende-se que a Educação Profissional e Tecnológica tem como objetivo preparar uma demanda existente para o mercado de trabalho.

Desse modo, é desejável que ela articule, sempre que possível, programas de Educação Profissional com a EJA, com vistas a elevar a escolaridade dos trabalhadores e contribuir para ampliar as oportunidades dos jovens no tocante à inserção no mundo do trabalho. Para tanto é importante alinhar a Educação Profissional e Tecnológica com as políticas e programas nacionais de Educação Profissional e Emprego.

### **3.9 - Ensino Superior**

- Diagnostico e Diretrizes

A educação superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos. No Brasil pode-se afirmar que esse direito ainda é bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos.

De acordo com dados do INEP-2007, apenas 12,1% desse grupo de 18 a 24 anos, ou seja, 74,1% das matrículas no ensino superior estão no setor privado, enquanto 25,9% estão em instituições públicas, surgindo então alguns desafios para a nação, em especial o da ampliação de vagas. A Constituição da República, quando adota como princípio a “igualdade” de condições para o acesso e permanência na escola, nos transporta também para esta garantia ao ensino superior.

De acordo com o Art. 45º da LDB, Lei nº 9394/96, “A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”, tendo por finalidade garantir os seguintes direitos:

- ✓ O estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; [2]

- ✓ A promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos;

Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

Diante da finalidade supracitada, a perspectiva da rede pública municipal ao apresentar à comunidade o seu PME, reafirma seu compromisso moral e ético que permeia a concepção de educação superior como importante função social, contribuindo para a promoção das transformações necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

Na década de 1990, a educação superior em Goiás, vinculada às alterações decorrentes da aprovação da LDBN e de uma sucessão de atos e políticas educacionais para o setor, consubstanciadas em decretos, portarias, resoluções da Secretaria de Ensino Superior do MEC (SESu) e do Conselho Nacional de Educação (CNE), e, ainda, por legislações específicas tais como a Lei nº 26/98 que regulamentou o Sistema Educativo de Goiás e por ações do CEE, caracterizando-se, portanto, por um processo de expansão e de interiorização da educação superior nos setores públicos e privados, em consonância ao movimento nacional para o setor.

A política de expansão da educação superior se configura a partir de movimentos assíncronos, caracterizando a realidade desse nível de ensino em Goiás como ampla e heterogênea, permeada por práticas de natureza pública e privada, com predominância dessas últimas. No caso goiano merece ser ressaltado que o processo expansionista, aqui entendido como a ampliação de vagas, cursos e instituições superiores, se efetiva nos anos de 1990, articulado ao processo de interiorização desse nível de ensino, configurando-se como resultado de pressões e acordos políticos.

O processo expansionista público em Goiás, nesse período, foi marcado pela ampliação das oportunidades educacionais, sobretudo, na UFG, nas IES estaduais que integraram, a partir de 1999, a UEG e nos CEFETs. Esse processo consolidou-se pela abertura de novos cursos, novas turmas, ampliação de vagas em cursos existentes, oferta de ensino noturno, entre outros. Merece particular destaque a implementação de novos formatos e processos formativos resultantes, certamente, das políticas nacionais de diversificação e diferenciação da educação superior.

No município de Vila Propício não há nenhum pólo de Ensino Superior, a demanda é atendida pelos municípios vizinhos de Goianésia e Padre Bernardo que conta com 1(uma) Instituição pública (UEG) e Privadas ( Unievangélica, Unopar, Unitins, Unip) presencial e semipresencial. Abaixo a relação de cursos ofertados na Instituição Pública:

UEG	Administração (4 anos)
	Pedagogia (4anos)
	História (4anos)
	Sistema de Informação (4 anos)

Considerando que a proposição de metas para a Educação Superior transcende o âmbito da responsabilidade do município, o presente plano versará sobre o necessário apoio do poder público municipal para que a Instituição de Ensino Superior - IES instalada em seus limites e proximidades possam desempenhar sua missão educacional, torna-se desejável a realização de parcerias, através da Secretaria Municipal de Educação, que atendam simultaneamente as necessidades de formação de novos profissionais no âmbito do Ensino Superior, mediante abertura de campo para a realização de estágios supervisionados e programas de formação em serviço para os docentes da Educação Básica.

Também são desejáveis parcerias que resultem na oferta de cursos de extensão e atualização visando ao atendimento das demandas do trabalho pedagógico dos diferentes níveis da Educação Básica, assim como a realização de cursos específicos de pós-graduação *lato e stricto-senso* e/ou oferta de turmas/vagas nos mesmos aos docentes e demais profissionais que atuam na rede municipal, como estratégia de fortalecimento dos programas de formação continuada e em serviço, bem como de alcance das metas de titulação legalmente estipulada para os mesmos.

Por fim, cabe ressaltar a relevância da contribuição que pode advir das Universidades e demais IES da região, para o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria de qualidade da Educação Básica, no tocante às diferentes modalidades de ensino, à avaliação do desempenho dos alunos, dos distintos contextos e espaços educativos, bem como à melhoria da qualidade da educação e aprimoramento dos resultados do sistema educacional.

### **3.10 - Gestão Democrática**

- Diagnóstico e Diretrizes

As inúmeras mudanças decorrentes dos avanços tecnológicos, científicos e sociológicos, ocorridos nas últimas décadas, exigem de todas as pessoas conhecimento, disponibilidade para querer aprender e também desejo de expor suas opiniões: questionando, criticando, refutando e propondo soluções aos impasses que surgem no cotidiano.

No Brasil a educação pública sempre atravessou fases de sérias reflexões, transformações e contradições que permanecem. Mediante esses fatos a gestão é apenas um dos integrantes de todo processo que se constrói e reconstrói, a cada momento. Ela, a gestão democrática, precisa ser dinâmica, mutável e flexível, assim os atores sociais começam reconhecer e descobrir suas necessidades e passam a olhar o “outro” nas suas especificidades.

Fatos e dados históricos demonstram que a educação brasileira sempre foi marcada pela desigualdade, no que tange o acesso ao conhecimento escolar e a qualidade de serviços prestados às classes menos favorecidas. O sistema educacional brasileiro, apesar das normas constitucionais que lhe dão respaldo, desde a década de trinta, e das reformas de ensino realizadas, não tem conseguido superar suas próprias deficiências, materializadas em altas taxas de repetência, evasão e um fluxo escolar emperrado e oneroso. (FILHO apud PATTO, 1999, p. 24).

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina:

“gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”, normas que definem e norteiam a prática escolar. Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas estaduais e municipais que tratam da gestão:

“I – participação de profissionais da educação na elaboração do projeto da escola;  
II – participação das comunidades escolar e local e conselhos escolares ou equivalentes.”

O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos “zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo,

autônomo e articulado dos conselhos de controle social” e “promover a gestão participativa na rede de ensino”.

A busca efetiva pela melhoria da qualidade educacional são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa.

“[...] A pesquisa e a observação empírica mostram que um dos principais fatores de eficácia escolar (se não for o principal) reside nos órgãos diretivos dos estabelecimentos de ensino. O bom administrador é capaz de organizar um trabalho de equipe eficaz e tido como competente e aberto e consegue, muitas vezes, introduzir no seu estabelecimento de ensino grandes melhorias. É preciso, pois, que fazer com que a direção das escolas seja confiada a profissionais qualificados, portadores de formação específica, sobretudo em matéria de gestão (DELLORS, 2000, p.163).”

Mediante o exposto, faz-se necessário o conhecimento sobre o assunto e a sensibilização dos mesmos no sentido da busca da construção de uma realidade direcionada ao ideal de democracia. A gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos e dos profissionais da educação na gestão da escola. Onde todos começam a se perceber como também responsáveis pelas tomadas de decisões.

A escola deve prever tal participação a partir de seus próprios objetivos dentro do seu quadro organizacional, pois o processo de gestão democrática das instituições de ensino representa um importante instrumento de consolidação de democracia em nível de sociedade, tendo em vista que a escola e a sociedade estão dialeticamente constituídas. Promover a democratização da gestão escolar significa estabelecer novas relações entre a escola e o contexto social no qual está inserida. Cada escola é uma instituição singular. Como tal, possui demandas e necessidades próprias e está sujeita a situações e imprevistos que muitas vezes dependem de ações simples e soluções rápidas, disponíveis nas suas proximidades ou comunidade local.

Neste sentido, conceder autonomia às escolas, no que concerne a repasse de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para as despesas de seu cotidiano, torna-se desejável. Esta indicação, consonante com a proposição de promover a descentralização da gestão escolar pode tornar-se possível quando a comunidade escolar está organizada e constitui efetivo espaço de participação democrática.

Sob este prisma, torna-se essencial estimular o exercício da democracia nas escolas, mediante a criação de Conselhos Escolares, visando propiciar a todos os segmentos da

comunidade educativa e comunidade local, oportunidades de exercício efetivo de cidadania na verdadeira acepção da palavra.

Complementando, é necessário aprimorar o processo de construção coletiva do Projeto Político Pedagógico no âmbito de cada instituição educacional, contemplando a avaliação de trabalho desenvolvido e o estabelecimento de metas, ações e estratégias para o aprimoramento do mesmo.

Por fim, subsidiando-se no PPP da escola, a elaboração de planejamento e/ou previsão serviços e despesas de cada mês, parece possível quando referendada em reuniões da escola e do Conselho Escolar, bem como posteriormente apresentação em relatório documentado ao final do respectivo mês, devidamente submetido e aprovado nas mesmas instâncias.

### **3.11 - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação**

- Diagnóstico e Diretrizes

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira.

Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez qualificados e continuamente atualizados, por outro a articulação entre os sistemas de ensino e as IES é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas.

A formação profissional não requer somente a conclusão do nível superior. De acordo com a citada Lei, a prática docente exige aperfeiçoamento, bem como a necessidade do prolongamento da formação inicial, esperando-se com isso a melhoria em sala de aula relacionada às novas práticas docente. A LDB N°9394/96, também destaca como princípios metodológicos que se farão presentes nos currículos de formação inicial e conseqüentemente nos de formação continuada:

“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.”

Os princípios orientadores da Valorização dos Profissionais da Educação, também estão descritos no Artigo 67 da LDB N°9394/96:

“Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.”

Ao longo desses anos, foram realizadas várias ações a favor da garantia de formação inicial e continuada e valorização profissional, dentre elas, algumas de destaque: a oferta de Licenciaturas – modalidade Parceladas em parceria com a UEG – Universidade Estadual de Goiás, proporcionando a formação superior dos educadores; a efetivação de vários cursos de formação de professores da Educação Infantil ao 5º ano, em parcerias com o Ministério da Educação como Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA ,

PROINFANTIL, PRÓ - FORMAÇÃO, PRÓ-LETRAMENTO, PNAIC- Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

Atualmente no município de Vila Propício há 22 docentes concursados com Ensino Superior completo, temos 08 monitoras que trabalham na Educação Infantil – modalidade creche, as quais possuem Ensino Médio completo. Abaixo segue o gráfico que representa a demanda existente.

**Gráfico 4 – Relação Concursados/contratos em 2014**



Fonte: SME

De acordo com o gráfico, os funcionários das escolas e creches das redes públicas são predominantemente contratados em regime de 40 horas semanais.

A valorização da carreira dos professores brasileiros passa pela elevação do nível salarial, mas também por um conjunto de instrumentos que aperfeiçoem as condições de exercício profissional. Portanto, em 2008, foi sancionada a lei 11.738, conhecida como Lei do Piso, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica. No município de Vila Propício existe um Plano de Cargos e salários que se encontra defasado e não integrado com a Lei do Piso Nacional e suas atribuições.

Há alguns fatores que dizem respeito às políticas de valorização e formação docente. Ainda há no município um terreno enorme a ser cultivado no que tange às políticas de valorização e formação docente, além do ingresso na carreira. Dessa maneira a melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e à formação docente, já que estes têm um papel fundamental neste processo.

Para garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de

valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional das escolas da rede municipal, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais.

Tendo em vista que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser fortalecida, principalmente, mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas no município e proximidades;

Neste sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade precípua o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional;

Por esta razão, a formação continuada deverá ser viabilizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a manutenção, implantação e adesão a projetos e programas que possam contribuir para este fim.

Em decorrência dos esforços e empenho dos docentes na busca de maior qualificação e aprimoramento profissional, deverá ser contemplado, no Plano de carreira dos profissionais que atuam na rede municipal de educação, percentual específico à conclusão de um novo nível educacional, em IES reconhecida e recomendada pelo MEC.

### **3.12 - Financiamento da Educação**

- Diagnóstico e Diretrizes

Falar em aspectos educacionais que traduzem qualidade como acesso, permanência e sucesso são essenciais, assim como pensar no financiamento da Educação Básica, entender de onde provém, como devem ser utilizados os recursos disponíveis e, ainda, como eles se relacionam com as prioridades identificadas no processo de ensino e aprendizagem.

Financiamento da Educação é um tema que não pode ser desvinculado dos aspectos pedagógicos, pois os recursos disponíveis no município devem dar a todos os alunos condições de aprender. E ao mesmo tempo convocar a comunidade a refletir sobre seu papel na educação. Por força constitucional, os municípios brasileiros devem investir, anualmente, no mínimo 25% dos impostos na educação:

“A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.” (Artigo 212 da Constituição Federal).

O valor arrecadado deve ser investido prioritariamente nos ensinos infantil e fundamental, com o investimento mínimo de 25% desses impostos, cujo montante é variável de um município para o outro, o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação), criado em 2006 em substituição ao Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), é um mecanismo de financiamento da educação básica que institui um valor mínimo por aluno a ser investido em todo o país.

O Fundeb é formado, na sua quase totalidade, pelos recursos provenientes dos impostos e de transferências dos Estados, Distrito Federal e municípios, já vinculados à educação pelo disposto no art. 212 da Constituição Federal e não se trata de uma única conta, mas de um fundo por Estado e um fundo pelo Distrito Federal, somando-se vinte e sete fundos no país. Cada ente federado deposita 20% de um conjunto de impostos, sendo o total distribuído pelos respectivos municípios. Caso o valor somado não permita alcançar o valor mínimo por aluno definido nacionalmente, a União repassa recursos federais a fim de complementá-lo.

Com a promulgação da Constituição de 1988, que elevou os municípios a ente federado de igual dignidade com relação aos Estados e a União e fortalecidos pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº. 9.394/96, os municípios passaram a ter substantivo grau de autonomia, com recursos e responsabilidades próprias e, portanto, com a liberdade e condições legais de formular políticas públicas adequadas às peculiaridades locais, integrando-as e articulando-as às políticas e planos da União e dos Estados. Entre elas, com destaque, situam-se as políticas de educação.

Dentro desta perspectiva o município de Vila Propício, através do Órgão de Controle Interno do Município, atendendo ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal, apresenta à Secretaria de Educação mensalmente um Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) com destaque das atividades financeiras, previstas e aquelas efetivamente executadas.

Verifica-se que o cumprimento do art. 22º da Lei Federal 11.494/2007 é referente à aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico (fundamental e pré-escola) público. Com base nessa exposição da Lei o município aplicou, por exemplo, no ano de 2014, 64% (sessenta e quatro por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, percentual acima do limite mínimo estabelecido e que deve ser considerado a aplicação de todo o exercício financeiro.

Entende-se que a educação, tanto no passado quanto na atualidade exige uma atenção especial, bem como habilidade e competência para gerir tanto as ações pedagógicas quanto as financeiras. Assim, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação em parceria com o Governo Federal tem assumido o compromisso de manter a qualidade do ensino, também por meio dos Programas que ajudam melhorar a qualidade da educação: Projeto Presença; PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar; PNLD - Programa Nacional do Livro Didático; PAR-Plano de Ações Articuladas; PDDE Interativo; PNATE- Programa Nacional do Transporte Escolar; PNAIC - Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa; PROINFO, Caminho da Escola, PSE – Programa Saúde na escola, Brasil Carinhoso, Programa de Construção de Quadras Poliesportivas e Manutenção da Educação Infantil.

Tendo em vista o exposto, considerando os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, compreende-se que a gestão financeira é um elemento fundamental na organização e monitoramento das inúmeras necessidades que compõem o setor educacional. Vale ressaltar que apenas a existência dos recursos financeiros não são suficientes, é preciso planejar estratégias que possibilitem ações em favor do acesso, permanência e sucesso dos educando.

### **3.15 - Avaliação e Monitoramento do PME (2015 - 20125)**

O Plano Municipal de Educação foi construído de forma coletiva pelo Grupo de Trabalho e pela Comissão Executiva de Construção do PME, com diálogos transparentes, em reuniões realizadas no 1º trimestre de 2015.

Os diálogos aconteceram com os diversos segmentos da sociedade civil e o poder público nos níveis e modalidades de ensino, na gestão, no financiamento, na formação e valorização do magistério e demais trabalhadores da educação, estudantes, pais e comunidade em geral.

Esse documento objetiva a melhoria da educação, elevando os níveis de proficiência, tendo em vista os indicadores das avaliações externas e internas.

Entre as Metas previstas, muitas dependem de iniciativa do Poder Executivo Municipal, entretanto, existem metas que exigem a cooperação dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional, outras ainda necessitam da colaboração da União.

O PME deverá ter a aprovação da Câmara Municipal e, a partir dessa aprovação, será necessário obter mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantirão o desenvolvimento das Metas estabelecidas, ao longo de dez anos.

O processo de avaliação baseia-se na análise sistemática e objetiva dos resultados alcançados no Plano, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na educação e nas pessoas envolvidas nela.

A sistemática de acompanhamento e monitoramento deste Plano deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento, possibilitando o replanejamento e as medidas corretivas no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das Metas construídas nesse PME.

Os principais critérios de avaliação serão:

- ✓ Eficácia: cumprimento e alcance dos objetivos propostos, respondendo à questão: Fizemos o que dissemos que íamos fazer?
- ✓ Eficiência: uso otimizado, com economia e qualidade, dos bens e recursos empregados na execução das ações, respondendo à questão: Estamos usando os recursos da melhor maneira possível?
- ✓ Efetividade: o alcance dos resultados e impactos esperados, respondendo à questão: Que diferença o Plano faz?

O PME, sendo uma legislação, amparada pela Constituição Federal, precisa ser efetivado através da população, legisladores e executores. Lembrando sempre, que um dos melhores mecanismos de acompanhamento e monitoramento das ações é a própria sociedade, por meio da organização de seus atores: as organizações estudantis e os pais, o Ministério Público, o Conselho de Controle e Acompanhamento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

Porém, como é necessário estabelecer os responsáveis diretos pela avaliação, os quais serão sempre a SME e a Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho do FUNDEB, enquanto existir. A SME será a responsável direta para elaboração e utilização dos instrumentos de controle anual para verificar se cada meta foi, ou não, atingida, por isso, em caráter permanente, será criado:

1. Formação da equipe de avaliação.
2. Definição do escopo e foco da avaliação.
3. Elaboração e teste dos instrumentos.
4. Elaboração de relatório de avaliação.

Caso alguma meta não seja alcançada ou alguma ação não implementada, decisões serão replanejadas, após estudos e análise das causas do sucesso e insucesso.

Como o Plano Nacional de Educação, este PME previne a possibilidade de adaptações e medidas corretivas quando as novas exigências aparecerem, desde que fundamentadas e em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE. No prazo de quatro anos, deve ser feita a adequação deste Plano.

Mesmo assim, este plano não é um documento fechado e acabado. Ao contrário, é necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos anos. Visando contribuir para isto, propõe-se a atualização dos dados educacionais anualmente, pela direção de cada escola, bem como a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação dos resultados à comunidade educativa e sociedade a cada dois anos.

### **3.16 - Melhoria na Qualidade da Educação**

A busca pela melhoria da qualidade da educação é a meta primordial do presente PME, devendo decorrer do conjunto de metas e estratégias contempladas nos eixos abordados anteriormente.

O elemento que poderá garantir a efetiva melhoria de qualidade da educação no município é a realização da avaliação do desenvolvimento do processo de implantação do presente Plano Municipal de Educação, conforme estabelecido anteriormente na meta 19, bem como a instituição de ações complementares voltadas ao fortalecimento e valorização do

processo educativo, não só no âmbito das instituições de ensino, como também no âmbito da comunidade em geral, construindo uma nova cultura de valorização do conhecimento e dos valores essenciais para a convivência social.

#### **4 - METAS E ESTRATÉGIAS**

**Meta 1** – Assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência desse PME

Estratégias:

- 1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2) realizar e publicar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche e pré-escola para a população de até 5 (cinco) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.3) aderir ao programa nacional de construção e reestruturação, bem como ao programa de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das instituições de educação infantil, em regime de colaboração com a União e respeitadas as normas de acessibilidade;
- 1.4) assegurar no prazo de um ano, espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como: brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas infantis e parques infantis.
- 1.5) assegurar a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- 1.6) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.7) elaborar, implementar e avaliar a proposta curricular para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e a diversidade étnico racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação.

1.8) promover a capacitação e a formação continuada dos(as) que atuam na educação infantil, incentivando, progressivamente, o atendimento por professores (as) com formação superior;

1.9) fortalecer a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

1.10) reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade.

1.11) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.12) fomentar a participação da família na gestão democrática da escola, bem como acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos;

1.13) garantir alimentação pautada em parâmetros nutricionais adequados à faixa etária de até três (3) anos.

**Meta 2 - o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.**

2.1) garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental construam democraticamente seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de

aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental a luz das Diretrizes Nacional e Estadual.

2.2) definir e garantir padrões de qualidade, a partir da aprovação deste PME e em regime de colaboração com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem de todos os alunos do Ensino Fundamental, independente de credo, etnia, religião e gênero.

2.3) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4) conscientizar e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, fortalecendo os conselhos escolares com a presença da comunidade nas gestões escolares, bem como prevendo ações nos projetos políticos-pedagógicos e regimentos escolares das instituições de ensino, reforçando a responsabilidade dos pais ou responsáveis no processo educacional de seus filhos e ampliando a consciência da escola como espaço público

2.5) garantir a oferta de reforço escolar aos alunos com baixo rendimento observado no decorrer do ano letivo na própria unidade de ensino, no turno inverso das atividades escolares, com a contratação de profissionais específicos e em sala de estudos adequadas para a atividade;

2.6) garantir permanentemente, por parte das mantenedoras, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, os recursos humanos e a manutenção dos espaços criados a partir da universalização, visando à permanência e à aprendizagem efetiva de todos educandos, assim como prever recursos financeiros para espaços que vierem a ser criados;

2.7) promover a partir da aprovação deste PME, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.8) possibilitar ao aluno o acesso e ao professor a qualificação, interligando a educação à inclusão tecnológica por meio de aquisição de recursos tecnológicos, equipamentos multimídia, ciências, idiomas, bibliotecas, videotecas assim como Banda Larga e outros em todos os estabelecimentos de ensino deste município até o terceiro ano de vigência deste PME;

2.9) investir na formação inicial e continuada dos profissionais do Ensino Fundamental, atendendo às peculiaridades locais, como um direito coletivo da própria jornada de trabalho,

privilegiando a escola como local para essa formação, articulando ações em regime de colaboração com a União, Estado e Município.

2.10) garantir espaços de discussão permanentes, oportunizando curso de formação continuada sobre políticas educacionais de inclusão no Ensino Fundamental, as diferenças étnico-culturais, temas transversais em conformidade com as Diretrizes Curriculares entre todos os estabelecimentos de ensino.

2.11) ofertar atividades extracurriculares nas escolas que desenvolvam habilidades culturais, artísticas e científicas, como clubes de leitura, grupos de teatro, jornais escolares, entre outros, promovendo a integração das experiências escolares em nível municipal.

2.12) regularizar o fluxo escolar no âmbito do sistema de ensino, por meio de ações planejadas pelos órgãos gestores, reduzindo progressivamente as taxas de repetência e de evasão por meio de apoio pedagógico, social e na área da saúde.

2.13) garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assumira suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural

2.14) criar, em parceria com Assistência social e Secretaria Municipal de Saúde, ações voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

2.15) criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do Ensino Fundamental, zelando por sua frequência e rendimento escolar.

2.16) implantar e implementar as Diretrizes e Referenciais Curriculares Municipal, a luz das Diretrizes Nacional e Estadual, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação

2.17) inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei 11.525/07 que orienta o estudo do ECA.

2.18) criar e regularizar um Sistema de Avaliação Municipal –Avaliação Municipal do Ensino Fundamental de Vila Propício, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento dos educando, nos anos pares, visando a melhoria da aprendizagem.

2.19) efetivar a avaliação institucional no município, realizando a coleta e análise dos dados, transformando-os em objeto de estudo e socialização dos resultados para também propor políticas públicas de melhoramento contínuo.

**Meta 3: universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

3.1) fortalecer e aprimorar, por ações do Estado e municípios, os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano;

3.2) contribuir com as política de qualidade do ensino médio, garantindo pluralismo pedagógico e flexibilidade curricular, para atingir níveis satisfatórios de desempenho, visando a diminuir a evasão e a repetência.

3.3) contribuir na promoção de estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do Plano, em regime de colaboração entre Estado e municípios, para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.4) contribuir para a universalização, até o final da vigência deste Plano, o ensino médio, a fim de atender todos os estudantes que tiverem concluído o ensino fundamental.

3.5) desenvolver e apoiar programas de incentivo à auto-estima e de combate às drogas, à intolerância e à violência.

3.6) desenvolver e apoiar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.7) apoiar o atendimento do Ensino Médio gratuito com qualidade social para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, a fim de atender a demanda;

3,8) apoiar as mantenedoras das redes e instituições de ensino, que, em cinco (5) anos, pelo menos 50% e, em dez (10) anos, a totalidade das escolas disponha de equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática suficientes, com internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de *softwares*

adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem;

3,9) viabilizar, junto às esferas competentes, investimentos estruturais e financeiros com o objetivo de ampliar a aprovação dos alunos e alunas para 95% e reduzir a evasão em 5% a cada ano, de forma a diminuir o tempo médio para conclusão do Ensino Médio.

3,10) apoiar a garantia de padrão básico de qualidade, tendo em vista os estabelecidos pelo FNDE, para escolas de Ensino Médio no que se refere a rede física, manutenção e suporte para o ensino.

3.11) contribuir e incentivar a participação dos jovens no exame nacional do ensino médio como critério de acesso a educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular;

3.12) acompanhar as políticas de combate à violência na escola e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, esporte e diversão, tendo como base o artigo 71 ECA – Estatuto da Criança e Adolescente.

3.13) articular com a SEDUCE, a promoção de programas de educação de jovens e adultos para a população urbana na faixa etária de 15 a 17 anos com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade.

3.14) contribuir para que seja garantido a merenda escolar para todo estudante do ensino médio, mediante recursos adequados.

3.15) estimular a capacitação contínua, em exercício, aos profissionais do ensino médio, tendo em vista a sua valorização e a qualidade do trabalho escolar.

3.16) incentivar a consolidação, em três (3) anos a partir da vigência deste Plano, o planejamento institucional na organização da escola e do trabalho escolar.

3.17) fomentar e difundir a Política Nacional de Educação Ambiental – Lei nº 9.795/99 –, em uma perspectiva transdisciplinar, crítica e problematizadora, valorizando os saberes locais e tradicionais, de modo que essa educação contribua para a promoção de padrões sociais e ambientais sustentáveis de produção e de consumo

3.18) apoiar a universalização o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento

de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.19) apoiar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

**Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

4.1) garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva.

4.2) desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.3) expandir a oferta da educação inclusiva para os alunos público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino.

4.4) definir, em regime de colaboração, políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos alunos, público da Educação Especial.

4.5) implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores.

4.6) institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino.

4.7) assegurar o atendimento escolar dos alunos, público alvo da educação especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, em regime de colaboração, respeitando as suas necessidades e especificidades.

4.8) garantir a oferta de formação em serviço para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental que possuem alunos público alvo da Educação Especial nas salas de Ensino Regular.

4.9) manter e ampliar em regime de colaboração com a União programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação.

4.10) estimular a criação de uma rede de apoio, pesquisa, avaliação e assessoria, articulados com profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Infantil e educação básica e EJA com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.11) adaptar, em três (3) anos a partir da vigência deste Plano, os prédios escolares já em funcionamento aos padrões básicos de infra-estrutura capazes de permitir a livre e fácil locomoção, em conformidade com os princípios de acesso universal.

#### **Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental**

5.1) elaborar anualmente diagnóstico, considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do Ensino Fundamental, formação docente dos professores, práticas pedagógicas e de avaliação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

5.2) promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;

5.3) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização por meio de gratificações aos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.4) desenvolver no âmbito municipal, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a

aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5) garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.6) garantir no âmbito municipal infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.7) promover a formação continuada, bem como estimular a participação de professores(as) em formação específica para a alfabetização dos educandos com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e prática pedagógicas inovadoras;

5.8) utilizar os resultados das avaliações internas para a melhoria do seus processos e práticas pedagógicas, aprimorando continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental.

**Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.**

6.1) elaborar no segundo ano de vigência deste plano, diagnóstico no município, das condições e perspectivas de oferta de educação integral;

6.2) institucionalizar e manter, até a vigência deste PME e em regime de colaboração com a União, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada.

6.3) promover, em regime de colaboração, até o final de vigência deste plano a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de

permanência dos (as) alunos (as) na escola não ultrapasse a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.4) estabelecer nas redes de ensino, sob responsabilidade da SME , com a devida destinação de recursos financeiros, propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas, como práticas sistemáticas nos planejamentos pedagógicos;

6.5) garantir apoio técnico e pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.

**Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,0
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1) elaborar, sob responsabilidade das Secretarias Municipal e Estadual de Educação, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, composto por dados e análises, considerando o resultado do IDEB, formação docente, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE;

7.2) elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação porá o município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do IDEB, escalonando índices periódicos, articulados aos definidos neste PME;

7.3) ) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade

educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) executar o Plano de Ação Articulada – PAR em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública;

7.5) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.6) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.7) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de articulação do Município com o Estado.

7.8) promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada neste campo, a todos os professores, por meio de ações das Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

**Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

8.1) participar de programas ofertados pela União ou Estado, para correção de fluxo, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com defasagem idade/ série, considerando as especificidades dos segmentos populacionais mais carentes;

8.2) fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) articular com entidades privadas de serviço social a oferta de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.4) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.5) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

**Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional**

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) capacitar, em regime de colaboração, professores, coordenadores pedagógicos e diretores em cursos que possibilitem uma compreensão efetiva da EJA.

9.5) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.6) implementar mecanismos de ingresso na EJA, garantindo o aproveitamento das aprendizagens adquiridas na experiência de vida pessoal ou profissional.

**Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

10.1) instituir, em regime de colaboração, programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2) incentivar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

10.3) participar de programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com o êxito da educação de jovens e adultos articulados à Educação Profissional.

10.4) implementar em regime de colaboração convênios com programas estaduais e federais de financiamento para a educação profissional durante a vigência deste Plano, garantindo melhorias.

**Meta 11: elevar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

11.1) incentivar e apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município.

11.2) estimular a realização de projetos que visem a integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável.

11.3) viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento.

11.4) elaborar planejamento conjunto de expansão da oferta, no primeiro ano de vigência deste Plano, das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, em articulação dos entes federados, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional, sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, de forma a ampliar, as matrículas no setor público;

11.5) proporcionar a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade.

11.6) buscar articulação com o Ministério do Turismo e, por decorrência, com a Agência Estadual do Turismo, com vistas a promover ações que otimizem os resultados de capacitação e qualificação profissional necessárias ao desenvolvimento do nosso Município.

11.7) oferecer, em colaboração com o estado e municípios vizinhos cursos básicos com programas destinados a jovens e adultos que ainda não tenham concluído a educação básica.

11.8) buscar, em colaboração com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, nas escolas agrotécnicas e organizações dos segmentos rurais e ambientais, cursos básicos para agricultores e ambientalistas, voltados para a melhoria técnica das práticas agrícolas e da preservação ambiental.

**Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24(vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%(quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

12.1) estimular ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares considerando as especificidades locais de modo a atender a formação de professores da Educação Básica, sobretudo nas áreas de Exatas.

12.2) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município, da região e do País;

12.3) incentivar as IES a assegurar condições de acessibilidade, na forma da legislação existente;

12.4) incentivar a consolidação e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.5) elaborar e implementar em parcerias com as IES públicas política de formação continuada para professores efetivos da Educação Básica por meio do aproveitamento de vagas ociosas nos cursos de graduação;

12.6) incentivar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.7) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.8) realizar gestões junto ao Governo Federal, visando ao fortalecimento das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) no Estado e à expansão de vagas.

12.9) fomentar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.10) fomentar a autonomia universitária, nas dimensões administrativa, acadêmica, patrimonial e de gestão financeira, vinculado-a à democracia interna, alicerçada na tomada de decisão por órgãos colegiados regimentais e no acompanhamento e controle social, por meio da prática de prestação de contas e pelo processo permanente de avaliação institucional interna e externa.

12.11) incentivar uma política de desenvolvimento curricular dos cursos de graduação, inclusive os da rede privada, em parceria com o CEE/MEC-INEP, visando assegurar:

a) ensino qualificado, que forme mais do que informe;

b) promoção da prática da pesquisa, da extensão, das artes;

c) organização da matriz curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

d) inclusão, nos cursos de formação de docentes, de temas relacionados ao desenvolvimento de habilidades gerais, em conformidade com a LDBN e as Diretrizes Curriculares.

12.12) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos – PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

**Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior**

**para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

13.1) proporcionar a participação, através da Secretaria Municipal de Educação, em Fóruns ou Conselhos específicos nas IES de municípios que oferecem Educação Superior.

13.2) participar com representação da Secretaria Municipal de Educação das comissões próprias de avaliação, das IES, a fim de induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

**Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

14.1) ) incentivar o aumento de 20% do número de mestres e doutores no município;

14.2) viabilizar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, facilitando a instalação e incentivando o estabelecimento de infraestrutura necessária.

14.3) incentivar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação no âmbito municipal, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa local.

14.4) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.5) incentivar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.6) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.7) estimular as IES a estabelecer, em parceria com o setor público, a implantação de planos de capacitação dos servidores técnico-administrativos das instituições públicas que atuam no município.

**Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e privadas de educação superior existentes no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

15.3) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.4) admitir, a partir da vigência deste Plano, somente professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas pela LDBN;

15.5) propor às instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.

15.6) estabelecer parcerias com IES públicas e privadas para a oferta de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.7) garantir durante a vigência deste PME a formação e a valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.

**Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as)**

**profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

16.1) estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.

16.2) consolidar política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, levantadas a partir do diagnóstico, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas

16.3 garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação ( no mínimo 50% sobre o valor) aos professores e demais profissionais efetivos da educação básica;

**Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.**

17.1) garantir, a partir do primeiro ano após a vigência deste Plano, a atualização de acordo com as necessidades locais e a legislação vigente, no âmbito do Município, Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.2) incentivar a ampliação de assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.3) implementar um plano de acompanhamento do professor e dos demais profissionais da educação em estágio probatório, por profissional com experiência de ensino, visando assessorá-lo em suas necessidades e fundamentar, com base em avaliação documentada, seu encaminhamento para aperfeiçoamento e/ou a decisão pela efetivação ou não do mesmo ao final deste período.

17.4) assegurar que no prazo de 2(dois) anos, a partir da vigência deste plano, os docentes que atuam na Educação Infantil e nos 5( cinco ) primeiros anos do Ensino Fundamental tenham ou estejam cursando uma Licenciatura Plena em Pedagogia.

17.5) incluir, nos cursos de formação de professores conhecimentos sobre educação infantil, educação especial e educação de jovens e adultos.

**Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal**

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 80% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) admitir, a partir da vigência deste Plano, somente professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas pela LDBN.

18.3) fomentar a oferta de cursos destinados à formação de profissionais da educação para as áreas de administração escolar, manutenção da infraestrutura e alimentação, sem prejuízo de outras e em atendimento das demandas nas unidades escolares.

18.4) instituir, em regime de colaboração, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu os projetos, pesquisas, publicações no sentido de validar e valorizar as produções do profissional.

**Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

19.1) implantar e implementar lei de gestão democrática constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e revisão da lei de provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo consulta pública à comunidade escolar, na forma de audiência pública, no prazo de um ano a contar da aprovação do PME;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, do conselho de alimentação escolar, do

conselho municipal de educação, das comissões e fóruns ligados a educação e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos, recursos humanos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) fortalecer os conselhos escolares, como instrumento de participação, deliberação, avaliação e fiscalização da gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.4) garantir a participação e a consulta aos profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.5) realizar levantamento das necessidades de construção, de reforma e ampliação de unidades escolares, de modo a atender aos padrões mínimos estabelecidos neste Plano.

19.6) garantir que no prazo de até um ano de vigência deste plano seja criado no município o Conselho Municipal de Educação.

**Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

20.1) elevar, na década de vigência deste Plano, por meio de esforço conjunto da União, Estado e municípios, o percentual de investimentos públicos em relação ao PIB goiano aplicado em educação, para atingir o mínimo de 7%.

20.2) aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento.

20.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;

20.4) divulgar regularmente os indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno nas etapas da educação de responsabilidade do município.

20.5) elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelo Conselhos deliberativos e demais órgãos competentes.

20.6) criar e implantar, no âmbito dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, sistema de informação com o aprimoramento da base de dados e aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos.

20.7) implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado, para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

20.8) potencializar a utilização dos recursos repassados às Unidades Escolares com qualificação dos envolvidos em: orçamento, gestão, cotação de preços, licitação.

#### **Meta 21: Assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do PME**

##### **2014-2024, de maneira democrática e participativa.**

21.1) formar comissão para acompanhamento e avaliação do presente plano, tendo como membros naturais representantes da SEMED e representantes de segmentos da sociedade.

21.2) fornecer infraestrutura à Comissão de Avaliação, para elaboração de relatórios, mediante análise comparativa dos resultados educacionais obtidos no biênio, objetivando avaliação da medida de alcance das metas propostas para o mesmo e a proposição de novas estratégias de ação, quando necessário.

21.3) realizar um diagnóstico na rede visando à atualização anual de dados, ao final de cada ano letivo, pela direção das escolas, bem como a criação de um Banco de Dados Educacionais que permita a identificação das demandas e a avaliação da medida de alcance das metas e estratégias estabelecidas no presente plano.

21.4) disponibilizar, à Comissão de Avaliação do PME, ao final de cada ano letivo, acesso à sistematização das informações coletadas para conhecimento e análise.

## Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Vila Propício – Dados Populacionais e Aspectos Socioeconômicos**. Disponível em < <http://www.ibge.gov.br>.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, MEC. **Ideb**, 2011. Disponível em < <http://portal.mec.gov.br> >.

BRASIL, MEC/INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Índices de aprovação, reprovação e abandono no Município de Vila Propício- GO, 2010**. Disponível em > <http://portal.inep.gov.br/>.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.094/07** - estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação. Brasília. 2007.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.611/11** - dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília. 2011.

\_\_\_\_\_. MEC/SEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010. 36 p.

\_\_\_\_\_. MEC/SEB. **Política Nacional de Educação Infantil** - pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília. 2006. 32p.

\_\_\_\_\_. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

\_\_\_\_\_. **Parecer CNE/CEB nº 15/98** - fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio. Brasília. 1998.



